

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS**PUBLICADO POR OMISSÃO****EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 20182020/DRE-SM/2020-RPP – CEI MARANATA – DRE SÃO MATEUS**

PROCESSO SEI Nº 6016.2017/0050785-4 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ESPERANÇA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - CNPJ Nº 02.803.706/0001-17 - VIGÊNCIA: 01/01/2018 A 31/12/2022 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa à alteração do atendimento. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: NOME: CEI MARANATA - ENDEREÇO: RUA ALESSANDRO MELANI, Nº 156 – BAIRRO: JARDIM SÃO JOÃO – CEP: 08370-345 - ATENDIMENTO: 79 CRIANÇAS, SENDO 18 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 1 A 03 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$727,16 19 - R\$ 565,73 00 - R\$ 519,02 00 - R\$ 480,33 VALOR DO BERÇÁRIO: 18 - R\$ 257,81 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$54.378,47 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 4.640,58 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$4.124,88 (0,76%v.v.R) + R\$396,12 (Parc./IPTU) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 63.540,05 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL 60 MESES: R\$ 4.265.795,36 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.0 0 - DATA DA LAVRATURA: 15/05/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – JOÃO ALEXANDRE DA SILVA FILHO – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 21582020/DRE-SM/2020-RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 3972018/DRE-SM/2018/RPP - CEI JOANA ALVES – DRE SÃO MATEUS

6016.2017/0050925-3 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO INSTITUTO SOCIAL EDUCATIVO CULTURAL E DE TRANSFORMAÇÃO SOLIDÁRIA - CNPJ Nº 00.356.492/0001-52 - VIGÊNCIA: 29/01/2018 a 28/01/2023 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa a atualização da per capita de acordo com Portaria nº 3.672/19 e alterações de cláusulas do termo de colaboração conforme Instrução Normativa nº 07/2019. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: - NOME: CEI JOANA ALVES - ENDEREÇO: ESTRADA DOS FIDÉLIS, 10 A – Bairro: JARDIM ARANTES, CEP 08382-505, São Paulo - ATENDIMENTO: 185 CRIANÇAS, SENDO 87 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 704,412 30 - R\$ 548,03 30 - R\$ 502,78 65 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 87 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 107.393,55 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 22.429,47 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ R\$ 10.375,00 (0,8% do VVR) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 140.198,02 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 8.840.369,01 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 09/06/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – JOSÉ EVILASIO DE JESUS – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

PUBLICADO POR OMISSÃO**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 14272020/DRE-SM/2020-RPI, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6182017/DRE-SM/2017-RPI - CEI BRINCANDO E APRENDENDO – DRE SÃO MATEUS**

6016.2017/0050691-2 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO MATEUS APÓSTOLO - CNPJ Nº 43.623.693/0001-81 - VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2022 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa a atualização da per capita de acordo com Portaria nº 3.672/19 e alterações de cláusulas do termo de colaboração conforme Instrução Normativa nº 07/2019. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: - NOME: CEI BRINCANDO E APRENDENDO - ENDEREÇO: TRAVESSA LEV LANDAU, Nº 83 – BAIRRO: FAZENDA DA JUTA – CEP 03977-740 - ATENDIMENTO: 180 CRIANÇAS, SENDO 82 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 704,412 30 - R\$ 548,03 30 - R\$ 502,78 60 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 82 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 104.991,90 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 21.140,42 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 0,00 (0,0% do VVR) + R\$ 0,00 IPTU (Parc.) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 126.132,32 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPI - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 6.253.157,62 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 24/03/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – VALDIR LEITE DE SOUSA – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 21592020/DRE-SM/2020-RPI, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7082018/DRE-SM/2018/RPI - CEI PARQUE SANTA MADALENA II – DRE SÃO MATEUS

6016.2018/0040211-6 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO ESPERANÇA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - CNPJ Nº 02.803.706/0001-17 - VIGÊNCIA: 18/07/2018 a 17/07/2023 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa a atualização da per capita de acordo com Portaria nº 3.672/19 e alterações de cláusulas do termo de colaboração conforme Instrução Normativa nº 07/2019. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: - NOME: CEI PARQUE SANTA MADALENA II - ENDEREÇO: RUA IAMBÚ, 395 – Bairro: PARQUE SANTA MADALENA - São Paulo - CEP 03982-070, São Paulo - ATENDIMENTO: 158 CRIANÇAS, SENDO 66 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 704,412 30 - R\$ 548,03 30 - R\$ 502,78 38 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 66 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 94.424,64 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 17.015,46 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 0,00 (0,0% do VVR) + R\$ 0,00 IPTU (Parc.) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 111.440,10 - MODALIDADE

DE ATENDIMENTO: RPI - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 7.098.492,96 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.2 3.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 09/06/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – JOÃO ALEXANDRE DA SILVA FILHO – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

PUBLICADO POR OMISSÃO**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 18742020/DRE-SM/2020-RPP, DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6442017/DRE-SM/2017-RPP - CEI PASSO A PASSO – DRE SÃO MATEUS**

6016.2017/0050704-8 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO e a ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO MATEUS - CNPJ Nº 02.620.604/0001-66 - VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2022 - OBJETO: Atendimento às crianças por meio de Centro de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Adendo ao Plano de Trabalho aprovado pela Diretoria Regional de Educação – DRE, parte integrante deste termo. Este aditamento visa a atualização da per capita de acordo com Portaria nº 3.672/19 e alterações de cláusulas do termo de colaboração conforme Instrução Normativa nº 07/2019. A organização manterá em funcionamento um Centro de Educação Infantil com as seguintes características: - NOME: CEI PASSO A PASSO - ENDEREÇO: RUA DOS GERENTES, 245 – Bairro: PARQUE DOS BANCÁRIOS - São Paulo - CEP 03922-130 - ATENDIMENTO: 77 CRIANÇAS, SENDO 27 DE BERÇÁRIO - FAIXA ETÁRIA: 1 A 3 ANOS - VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 704,412 17 - R\$ 548,03 00 - R\$ 502,78 00 - R\$ 465,30 - VALOR DO BERÇÁRIO: 27 - R\$ 249,74 - VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: R\$ 53.247,01 - VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: R\$ 6.960,87 - VALOR DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R\$ 4.850,00 (0,8% do VVR) + R\$ 332,15 IPTU (Parc.) - VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: R\$ 65.390,03 - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: RPP - VALOR DO PAGAMENTO ATÉ FINAL DA VIGÊNCIA: R\$ 4.020.137,24 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.23.12.365.3010.2.828.3.3.50.39.00.00 - DATA DA LAVRATURA: 05/05/2020 - SIGNATÁRIOS: MIRTES INNOCENCIO DA SILVA – DRE – ALEXANDRE CÂNDIDO LEITE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

ESPORTES E LAZER**GABINETE DO SECRETÁRIO****ASSESSORIA JURIDICA****6019.2019/0004243-6**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 013/SEME-G/2020, incumbida de processar e julgar a licitação citada em epígrafe faz saber que as licitantes EFFORT CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA-ME, ALABASTRO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP e RENOVACCIO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP interuseram recurso contra a decisão relativa à habilitação e classificação definitiva do certame.

Com fulcro no artigo 109, parágrafos 3º e 6º, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, limitada a discussão ao objeto da representação.

6019.2020/0001625-9

1. À vista das informações constantes dos autos, em especial a manifestação de DGE/DESM (029956401) e o parecer retro da Assessoria Jurídica (029982763), que acolhe, e diante da competência delegada pela Portaria nº 001/SEME/2020, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em nome da empresa B&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.643.992/001-63, referente aos serviços prestados a contento, decorrentes do Contrato nº 046/SEME/2016, com fundamento no art. 52 do Decreto Municipal nº 51.714/2010 c.c. art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

6019.2020/0000773-0

1. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a requisição de serviços (029148366), memorial descritivo (029231538), especificação técnica (029278009), planilha de orçamento (029231589) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (029943033), AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para serviços de manutenção – bancos de reserva, vestiários e instalação de alambrados no muro de divisa – no Estádio Municipal de Beisebol Mie Nishi, situado na Av. Presidente Castelo Branco, n. 5546 – Bom Retiro - São Paulo/SP, conforme as especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo, nos termos da Carta Convite 02/SEME/2020, devidamente assinada pela Presidente da CPL 01 desta Pasta, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.3.512.4.4.90.39.00.00, do orçamento vigente, conforme nota de reserva nº 32.400/2020 (029516639).

Convite nº 002/SEME/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – BANCOS DE RESERVA, VESTIÁRIOS E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS NO MURO DE DIVISA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL MIE NISHI, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5546 – BOM RETIRO – SÃO PAULO – SP, conforme as especificações contidas no Anexo II – Memorial Descritivo.

Recebimento das propostas: Até às 13h30 horas do dia 25/06/2020

Abertura das propostas: Às 14h00 horas do dia 25/06/2020 Local: Alameda Iraé, nº 35 – Moema (Sala de reunião da Assessoria Técnica de Planejamento Estratégico – SEME/GABINETE

Tipo: MENOR PREÇO

ORÇAMENTO DA PMS/SP: Valor do orçamento de custos básicos: R\$ 78.196,61 (setenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos);

Valor das Despesas Indiretas (25,56%): R\$ 19.987,05 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); Valor total: R\$ 98.183,66 (noventa e oito mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEME comunica a realização de LICITAÇÃO, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, regime de execução empreitada por preço global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, as Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/06, a Lei Complementar Federal nº 123/06, os Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 49.511/08 e demais normas complementares, inclusive deste edital e seus Anexos.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no quadro de avisos da Assessoria Técnica, sendo que o edital de licitação (e seus anexos) poderá ser obtido mediante "download" na página <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>. Referido edital também poderá ser obtido mediante gravação, na Assessoria Técnica, na Alameda Iraé, nº 35 - Moema, das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) CD de 700 MB.

A participação no certame de empresas interessadas que não tenham sido previamente convidadas ficará condicionada à manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral em vigor, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos da Portaria nº 047/SIURB/17, comprovando a inscrição do licitante em ramo de atividade condizente e compatível com o objeto desta licitação, qual seja, no mínimo, CATEGORIA II – EDIFICAÇÕES, GRUPO 2A – OBRAS DE REFORMA, que será anexado ao processo licitatório, nos termos do subitem 2.1 do edital.

6019.2020/0001005-6**COMUNICADO**

Pregão Eletrônico nº 007/SEME/2020

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna pública que em atendimento ao Item 4.2 do edital de Licitação que diz: PROVA TÉCNICA Será realizada prova técnica para aferição do atendimento da qualificação da licitante. O sistema tecnológico de fiscalização e controle de qualidade deverá atender a tabela 2, referente às especificações técnicas do Sistema de Controle de Qualidade Operacional (SCQO) e Sistema de Gerenciamento de Pessoal (SGP), sob pena de desclassificação da proposta.

Na data de 15/06/2020 em Sessão Pública foram notificados as empresas melhores colocadas para os 04 lotes da licitação em epígrafe, para apresentação da Prova Técnica, conforme segue:

Fica agendado para o dia 23/06/2020 as 10:00 horas Prova Técnica referente aos Lotes 01 a 03 pela empresa E -SERVICO COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ nº 05.079.086/0001-03

Fica agendado para o dia 23/06/2020 as 14:00 horas Prova Técnica referente ao Lote 04 pela empresa LOCAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ nº 12.513.976/0001-47

Prova técnica será aplicada na Secretaria de Esportes e Lazer Auditório A sito a Alameda Iraé, 35 - Moema e será acompanhada por 03 servidores designados pela Unidade Requisitante (DGE), juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Para atendermos o Princípio da Transparência, e para garantirmos a lisura do procedimento licitatório e todos os seus procedimentos, informamos a todos os interessados, participantes desta licitação, que poderão acompanhar a aplicação da Prova Técnica nos horários acima citados.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**GABINETE DA SECRETÁRIA****6024.2018/0011420-3- NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC ASSOCIAÇÃO DO ABRIGO NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ
NOME FANTASIA NCI RAINHA DA PAZ
TIPOLOGIA SCFV – NCI
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 146/SMAD/2015
NOME DA GESTORA DE PARCERIA TATIANA LEMOS MOYANO

RF DO GESTOR DE PARCERIA 8509999-9
DATA DA PUBLICAÇÃO DO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 16/10/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO JULHO À DEZEMBRO DE 2019
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 16/06/2020, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

() APROVAÇÃO da prestação de contas

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS: nos termos do inciso II do artigo 128 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, conforme ressalva a seguir citada: o serviço apresentou, após análise da pessoa responsável pelas atribuições financeiras na SAS MB, irregularidades financeiras, contudo a OSC procedeu com a regularização dos aspectos apontados, apresentando os devidos esclarecimentos/comprovações, sem resultar em dano ao erário.

() REJEIÇÃO da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Conforme parecer da Gestora de Parceria, em relação às ressalvas apontadas no relatório de semestralidade após a análise dos Relatórios da Execução do Objeto e demais documentos, este comitê identificou que as irregularidades apresentadas não comprometeram a qualidade técnica nem alcançado as metas propostas no Plano de Trabalho e a execução da parceria, atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas assistentes sociais, e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei , que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação "Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a integral da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omisa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 31 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 19/06/2020

COMISSÃO DE MONITORAMENTO

Vanessa Helvecio RF 823.610.1

Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3

Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 510.005.4

6024.2020/0000912-8- DELIBERAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

SAS - SÉ

EDITAL nº: 124/SMADS/2020

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SEAS Misto (1 e 2)

CAPACIDADE: 1400 sendo 1200 adultos e 200 crianças e adolescentes

Considerando que a Comissão de Seleção manteve inalterada a classificação publicada para este certame e após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida, considerando as seguintes ponderações: uma vez que todos os procedimentos adotados pela Comissão de Seleção seguiram os trâmites previstos pela IN 03/SMADS/2018, e não tendo sido levantados pelos recursos interpostos questões de fato ou de direito que ensejem a reconsideração do Parecer Técnico Conclusivo, julgo pela **MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL**, publicada no sítio eletrônico da SMADS e no DOC. de 14/05/2020.

São Paulo, 18 de julho de 2020

Coordenador de Gestão do SUAS: (Douglas Gualberto Carneiro /85939142)

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018-0010199-3 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG

NOME DA OSC: Centro de Promoção Social Cônego Luiz

Biasi

NOME FANTASIA: CCA Aquarela Biasi

TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 049/SMADS/15

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 177/SMADS/14

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela Barreto Veloso

- RF. 851.003.2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 05.12.2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: setembro/19 e outubro/19

Fica NOTIFICADA a OSC Centro de Promoção Social Cônego Luiz Biasi que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 04.04.2019, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS

São Paulo, 19 de junho de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sérgio dos Santos Sebastião – R.F. 601.195.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Carlos Ailton dos Santos Junior – R.F. 859.378.7

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Barbara Piccirilli de Araujo – R.F. 858.856.2

6024.2019/0000522-8 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM

NOME DA OSC CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO

NOME FANTASIA CCA SÃO LUIZ GONZAGA

TIPOLOGIA SCFV – CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL Nº 237/SMADS/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO 074/SMADS/2019

NOME DA GESTORA DE PARCERIA: DENISE HARFUCH NAVARRO DIOGO TAVARES

RF DO GESTOR DE PARCERIA 830.395.9

DATA DA PUBLICAÇÃO DO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIA 29/12/2019

PERÍODO DO RELATÓRIO 31/07/19 À 31/01/2020

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, recebido no dia 17/01/2020, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 18/06/2020, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019, delibera pela:

(X) APROVAÇÃO da prestação de contas

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei , que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o